



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## LEI MUNICIPAL Nº 1209/2022

Data: 21 de julho de 2022

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde

**Artigo 2º** - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
Atividade: 2057 – MANUTENÇÃO DO BLOCO II – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Natureza da Despesa: Fonte: 1.6.32.000000 Transferencia do Estado referente a Cômvenios e Instrumentos de Congêneres Vinculados à Saúde	
449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

**Paragrafo Único:** O excesso de arrecadação de que trata o caput do artigo 3º, serão aqueles provenientes da Fonte de Recursos 1.6.32.000000 – Transferencia do Estado referente a Cômvenios e Instrumentos de Congêneres Vinculados à Saúde

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde – MT, em 21 de julho de 2022.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal